



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - RETIFICADO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO: 754/2017

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para **formar Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme Processo nº 754/2017, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Elias Cândido da Silveira. O certame será realizado por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, designada por portaria e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº Lei Municipal 506/2007 e Lei Complementar 618/12, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada na sala de comissão desta Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira – **Bruna Karla Rodrigues Folli, assistida pela Equipe de Apoio – Ligia Moreira Bastos Pennas e Josemilson Oliveira de Ataíde.**

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – início do credenciamento dos fornecedores: 12:30 horas do dia 18 de dezembro de 2017;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13:00 horas;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13:15 horas;

IV – início da etapa de lances: 13:30 horas;

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até às 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial – Registro de Preços nº xx/2017, Envelope 1 – PROPOSTA”; e “Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial – Registro de Preços nº xx/2017 - Envelope 2 – HABILITAÇÃO”.

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2017
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2017
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope relativo à declaração de que trata o item 5.5.2, com o rótulo “DECLARAÇÃO”.

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante apresentação do original para conferência.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cpl@camaraibatiba.es.gov.br) ou ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente Pregão tem por finalidade formar Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.(anexo 01)

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de entrega e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no Contrato (anexo 11).

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.2. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Administração Pública Municipal de Ibatiba;

III – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

IV – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

V – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo de Ibatiba, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VI – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado “declaração”, distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público da Câmara Municipal de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Câmara Municipal de Ibatiba (www.camaraibatiba.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da mesma e;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Câmara Municipal para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 1, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento é o de “menor preço por item”.

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no “envelope 2 – Habilitação”, da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



7.3. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante, com validade na data do julgamento.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da união;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

VIII – A CND do INSS, solicitado no subitem VI, não precisará ser apresentada, quando a Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, pois a partir de 03/11/2014 a Receita Federal parou de emitir CND do INSS e passou a expedir uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 5).

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.6.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



7.6.1. Caso a documentação referida no item 7.6 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Ibatiba (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.7.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Câmara Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos 05 (cinco) dias posteriores a esse período sob pena de, se não fizer, serem os documentos inutilizados.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Câmara Municipal o contrato devidamente assinado dentro do prazo aqui previsto.

8.14.2. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Câmara Municipal nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Câmara Municipal julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Câmara Municipal.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Câmara Municipal.

12.2. O quantitativo referido no anexo 1 é a estimativa máxima de aquisição por parte da Câmara Municipal, que pode ser majorado em 25%, na forma da Lei nº 8.666/93.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Câmara Municipal, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Secretaria deste Poder, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Câmara Municipal, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Câmara Municipal poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo Municipal.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

III – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

V – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

VIII – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

IX – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



X – Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI – Anexo 11 – Minuta de contrato

Ibatiba/ES, 05 de dezembro de 2017

Bruna Karla Rodrigues Folli
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Und.	Quant.	Descrição
01	Pact.	15	CAIXA BOX "MODELO A": CAIXA DE ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO; COR: DIVERSAS; ALTURA: 245MM; LARGURA: 350MM; PROFUNDIDADE: 135MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES COR VERDE.
02	Cx.	10	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM; COR DA TINTA: DIVERSOS; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMP: VENTILADA; DIAMETRO: 8 MM ; COMPRIMENTO: 140 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES. OBS. AS CAIXAS CONTERÃO APENAS UMA COR QUE PODERÃO SER AZUL, PRETO OU VERMELHO.
03	Cx.	05	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; APRESENTACAO: INDIVIDUA ; PONTA: CHANFRADA 4 MM; COR: AMARELO FLUORESCENT; TAMP: CLIP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES
04	Cx.	02	CAPA ENCADERNACAO; PVC OU PP; ACABAMENTO: PRETA; FORMATO: A4; ESPESSURA/GRAMATURA MÍNIMA: 0,25 MM; DORSO: SEM DORSO; FORMA FECHAMENTO: ESPIRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.
05	Cx.	02	CAPA ENCADERNACAO; PVC OU PP; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; FORMATO: A4; ESPESSURA/GRAMATURA MÍNIMA: 0,20 MM; DORSO: SEM DORSO; FORMA FECHAMENTO: ESPIRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.
06	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 10; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES.
07	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 12; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES
08	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 15; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES
09	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 03; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES
10	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 07; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES
11	Cx.	02	CORRETIVO LIQUIDO ; COMPOSICAO: ATOXICO, BASE AGUA; CONTEUDO: 18 ML ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.
12	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIAMETRO: 17 MM; ALTURA: 33 CM CAPACIDADE: 100 FL COR: PRETO; UNIDADE DE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

			FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.
13	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIAMETRO: 33 MM ALTURA: 33 CM CAPACIDADE: 250 FL COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES
14	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 09 MM ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 50 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.
15	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 14 MM; ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 85 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.
16	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 25 MM; ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 160 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.
17	Cartela	10	ADESIVO INSTANTANEO; ASPECTO: LIQUIDO; COR: INCOLOR; MATERIAL: CIANOACRILATO; APRESENTACAO: BISNAGA COM 3 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 1 UN;
18	Unid.	02	APLICADOR MANUAL FITA ADESIVA ; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO; MATERIAL DO ROLETE: ROLETE PLASTICO; COM LÂMINA SERILHADA EM METAL; SUPORTA LARGURA DA FITA: 50 MM ; DIAMETRO DO TUBETE: APROXIMADO 75 MM; DEVE MANTER A FITA PRONTA PARA A PRÓXIMA APLICAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE
19	Cx.	01	APONTADOR LAPIS MANUAL ; MATERIAL: PLASTICO ; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;
20	Rolo	03	BARBANTE ; MATERIAL: ALGODAO ; COR: BRANCA ; PESO MÍNIMO: 250 G ; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 375 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO;
21	Pact.	10	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO; MATERIAL: OFFSET; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; COR: AMARELO; APRESENTACAO: BLOCO 100 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA
22	Pact.	10	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO; MATERIAL: OFFSET; LARGURA: 76 MM; COMPRIMENTO: 102 MM; COR: AMARELO; APRESENTACAO: BLOCO 100 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA
23	Estojo	02	CANETA HIDROGRAFICA ; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; APRESENTACAO: ESTOJO 6 CORES; COR: SORTIDAS; DIAMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 137 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO 6 UNIDADES.
24	Cx.	02	COLA BASTAO; APLICACAO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: BASE AGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICACAO DE USO: PAPEL E PAPELAO; COR: BRANCA; APRESENTACAO: BASTAO 10 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UN.
25	Cx.	02	COLA LIQUIDA; INDICACAO DE USO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: TUBO 90 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

26	Unid.	10	ESTILETE ; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: DIVERSOS; COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM; MODELO DO ESTILETE: RETRATIL; TRAVA: COM TRAVA; GUIA DE DESLIZAMENTO: COM GUIA DESLIZAMENTO; MATERIAL DA LAMINA: ACO INOX ; LARGURA DA LAMINA:18 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.
27	Cx.	01	EXTRATOR DE GRAMPO ; MODELO: ESPATULA ; MATERIAL: ACO CARBONO 1020 ; TRATAMENTO: ZINCADO; LARGURA MÍNIMA: 15 MM ; COMPRIMENTO: 150 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES
28	Pact.	03	FITA ADESIVA PLÁSTICA; TRANSPARENTE; LARGURA: 48 MM; COMPRIMENTO 50 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES
29	Cx.	02	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; TRANSPARENTE; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 50 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 20 UNIDADES;
30	Cx.	02	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO ; COR: INCOLOR ; LARGURA: 12 MM ; COMPRIMENTO: 50 M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 20 UNIDADES;
31	Unid.	05	GRAMPEADOR ; MODELO: MESA ; MATERIAL DO CORPO: ACO CARBONO ; ACABAMENTO: PINTADO ; COR: PRETO ; MECANISMO GRAMPEADOR: ACO CARBONO CROMADO ; MATERIAL DA BASE: PLASTICO ; TAMANHO DO GRAMPO: 24/6, 26/6 ; CAPACIDADE DO GRAMPO: 20 FL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE;
32	Cx.	05	GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: ACO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 UNIDADES
33	Unid.	10	LIVRO ATA; MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELAO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M ² ; COR: PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 56 G/M ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL ; ALTURA: 298 MM ; LARGURA: 203 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;
34	Unid.	50	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA ; MODELO: PAUTADO E NUMERADO ; MATERIAL DA CAPA: PAPELAO ; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: COM REVESTIMENTO; COR: VARIADA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL ; A LTURA APROXIMADA: 216 MM ; LARGURA PROXIMADA: 153 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
35	Unid.	10	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD; DIAMETRO DA PONTA: PONTA MÉDIA / 2,0 MM; COR: AZUL OU PRETA; TINTA: SECAGEM RAPIDA; APLICACAO: CD-DVD, PLASTICOS E VIDROS ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE
36	Cx.	03	MARCADOR/PINCEL ATOMICO; APRESENTACAO: CANETA; COR DA TINTA: DIVERSAS CORES ; TINTA: PERMANENTE; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; TAMANHO DA PONTA: CHANFRADA, 4 MM ; CARGA: PODE REABASTECER ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES
37	Cx.	05	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M ² ; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; REFERÊNCIA CHAMEX, OU SIMILAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

38	Pact.	10	PAPEL VERGE; COR: BRANCA ; GRAMATURA: 180 G ; APRESENTACAO: FOLHA ; LARGURA: 210 MM ; COMPRIMENTO: 297 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 FOLHAS;
39	Unid.	25	PASTA REGISTRADOR A-Z ; MATERIAL: PAPEL CARTAO ; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO ; ESPESSURA DA CAPA: 1,7 MM ; LOMBO: 80 MM ; LARGURA: 280 MM ; ALTURA: 350 MM ; COR: PRETA ; QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 2 ARGOLAS ; FORMATO GUIA: D ; DIAMETRO: 30 MM ; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL ; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;OBS. PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA
40	Unid.	50	PASTA REGISTRADOR A-Z; MATERIAL: PAPEL CARTAO; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO; ESPESSURA DA CAPA: 1,7 MM; LOMBO: 80 MM; LARGURA: 280 MM; ALTURA: 245 MM; COR: PRETA; QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA: D; DIAMETRO: 30 MM; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE OBS. PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA
41	Cx.	10	PASTA SUSPensa ; MATERIAL: PASTA SUSPensa PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - CRISTAL; HASTE: PLÁSTICO; LARGURA: 240 MM ; COMPRIMENTO: 360 MM ; ACESSORIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO; VISOR EM ACRILICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES.
42	Cartelas	20	PILHA ; TIPO: ALCALINA ; TAMANHO: PEQUENA(AA) ; VOLTAGEM: 1,5 V ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES;
43	Rolos	02	PLASTICO AUTO-ADESIVO ; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ; COR: INCOLOR ; APRESENTACAO: ROLO ; LARGURA: 0,45 M ; COMPRIMENTO: 25 M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO
44	Unid.	10	PRANCHETA; MATERIAL: MADEIRA; COR: NATURAL; PRENDEDOR: PRENDEDOR METALICO DE PRESSAO; LARGURA MÍNIMO: 220 MM; ALTURA: 350 MM (MÍNIMO 340 MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE
45	Cx.	03	PRENDEDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 15 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.
46	Cx.	03	PRENDEDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 25 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.
47	Cx.	03	PRENDEDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 51 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.
48	Cx.	03	PRENDEDOR DE PAPEL;NUMERAÇÃO: 41 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.
49	Embalagens	05	REFORCO AUTO-ADESIVO ; MATERIAL: FILME PLASTICO ; COR: INCOLOR ; FORMATO: REDONDO ; DIAMETRO: 14,5 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 UNIDADES;
50	Pact.	03	REGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITORIO; MATERIAL: PLASTICO FLEXIVEL; COR: CRISTAL; GRADUACAO: MILIMETRO-CENTIMETRO; TAMANHO: 30 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls: _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

51	Unid.	10	TESOURA DE USO GERAL; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; PONTA: PONTIAGUDA; USUARIO: DESTRO; CABO: AÇO OU PLÁSTICO; TAMANHO: 7 1/2"; TAMANHO: 19 CM; SIMILAR: MARCA MUNDIAL REF 662-7; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE
52	Unid.	10	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) GB. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE
53	Cx.	10	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 55,8mm x 99,0mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 08 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.
54	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 34 x 99,1mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 16 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.
55	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3mm x 199,9mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 2 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.
56	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 288,5mm x 200,0mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 1 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se pela necessidade de ressuprimento dos estoques de almoxarifado no presente exercício, considerando o saldo zero de alguns itens e abastecimento de outros. Com a aquisição busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao *just in time*, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro dos níveis de segurança para atender a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por item.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.003.339030000000 – Ficha 10.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 12 de setembro de 2017.

Renan Leal de Oliveira
Diretor Administrativo da Câmara
Biênio 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]
CNPJ: [preenchimento obrigatório]
ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]
TELEFONE: [preenchimento obrigatório]
FAC-SÍMILE: [preenchimento facultativo]
(LOCAL E DATA) , de de 2017. [preenchimento obrigatório]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Pact.	15	CAIXA BOX "MODELO A": CAIXA DE ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO; COR: DIVERSAS; ALTURA: 245MM; LARGURA: 350MM; PROFUNDIDADE:135MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES COR VERDE.		
02	Cx.	10	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM; COR DA TINTA: DIVERSOS; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; DIAMETRO: 8 MM ; COMPRIMENTO: 140 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES. OBS. AS CAIXAS CONTERÃO APENAS UMA COR QUE PODERÃO SER AZUL, PRETO OU VERMELHO.		
03	Cx.	05	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; APRESENTACAO: INDIVIDUA ; PONTA: CHANFRADA 4 MM; COR: AMARELO FLUORESCENT; TAMPA: CLIP; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES		
04	Cx.	02	CAPA ENCADERNACAO; PVC OU PP; ACABAMENTO: PRETA; FORMATO: A4; ESPESSURA/GRAMATURA MÍNIMA: 0,25 MM; DORSO: SEM DORSO; FORMA FECHAMENTO: ESPIRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.		
05	Cx.	02	CAPA ENCADERNACAO; PVC OU PP; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; FORMATO: A4; ESPESSURA/GRAMATURA MÍNIMA: 0,20 MM; DORSO: SEM DORSO; FORMA FECHAMENTO: ESPIRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

06	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 10; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES.		
07	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 12; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES		
08	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 15; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES		
09	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 03; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES		
10	Cx.	40	COLCHETE P/PASTA; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: LATONADO; NUMERO: 07; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 72 UNIDADES		
11	Cx.	02	CORRETIVO LIQUIDO ; COMPOSICAO: ATOXICO, BASE AGUA; CONTEUDO: 18 ML ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.		
12	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIAMETRO: 17 MM; ALTURA: 33 CM CAPACIDADE: 100 FL COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.		
13	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) MODELO: SIMPLES DIAMETRO: 33 MM ALTURA: 33 CM CAPACIDADE: 250 FL COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES		
14	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 09 MM ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 50 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.		
15	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 14 MM; ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 85 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.		
16	Pact.	01	ESPIRAL P/ENCADERNACAO; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); MODELO: SIMPLES; DIAMETRO: 25 MM; ALTURA: 33 CM; CAPACIDADE: 160 FL; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.		
17	Cartela	10	ADESIVO INSTANTANEO; ASPECTO: LIQUIDO; COR: INCOLOR; MATERIAL: CIANOACRILATO; APRESENTACAO: BISNAGA COM 3 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 1 UN;		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

18	Unid.	02	APLICADOR MANUAL FITA ADESIVA ; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO; MATERIAL DO ROLETE: ROLETE PLASTICO; COM LÂMINA SERIILHADA EM METAL; SUPORTA LARGURA DA FITA: 50 MM ; DIAMETRO DO TUBETE: APROXIMADO 75 MM; DEVE MANTER A FITA PRONTA PARA A PRÓXIMA APLICAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE		
19	Cx.	01	APONTADOR LAPIS MANUAL ; MATERIAL: PLASTICO ; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;		
20	Rolo	03	BARBANTE ; MATERIAL: ALGODAO ; COR: BRANCA ; PESO MÍNIMO: 250 G ; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 375 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO;		
21	Pact.	10	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO; MATERIAL: OFFSET; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; COR: AMARELO; APRESENTACAO: BLOCO 100 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA		
22	Pact.	10	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO; MATERIAL: OFFSET; LARGURA: 76 MM; COMPRIMENTO: 102 MM; COR: AMARELO; APRESENTACAO: BLOCO 100 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA		
23	Estojo	02	CANETA HIDROGRAFICA ; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; APRESENTACAO: ESTOJO 6 CORES; COR: SORTIDAS; DIAMETRO: 8 MM; COMPRIMENTO: 137 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO 6 UNIDADES.		
24	Cx.	02	COLA BASTAO; APLICACAO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: BASE AGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICACAO DE USO: PAPEL E PAPELÃO; COR: BRANCA; APRESENTACAO: BASTAO 10 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UN.		
25	Cx.	02	COLA LIQUIDA; INDICACAO DE USO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: TUBO 90 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PC.		
26	Unid.	10	ESTILETE ; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: DIVERSOS; COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM; MODELO DO ESTILETE: RETRATIL; TRAVA: COM TRAVA; GUIA DE DESLIZAMENTO: COM GUIA DESLIZAMENTO; MATERIAL DA LAMINA: ACO INOX ; LARGURA DA LAMINA:18 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.		
27	Cx.	01	EXTRATOR DE GRAMPO ; MODELO: ESPATULA ; MATERIAL: ACO CARBONO 1020 ; TRATAMENTO: ZINCADO; LARGURA MÍNIMA: 15 MM ; COMPRIMENTO: 150 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

28	Pact.	03	FITA ADESIVA PLÁSTICA; TRANSPARENTE; LARGURA: 48 MM; COMPRIMENTO 50 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES		
29	Cx.	02	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; TRANSPARENTE; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 50 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 20 UNIDADES;		
30	Cx.	02	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO ; COR: INCOLOR ; LARGURA: 12 MM ; COMPRIMENTO: 50 M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 20 UNIDADES;		
31	Unid.	05	GRAMPEADOR ; MODELO: MESA ; MATERIAL DO CORPO: ACO CARBONO ; ACABAMENTO: PINTADO ; COR: PRETO ; MECANISMO GRAMPEADOR: ACO CARBONO CROMADO ; MATERIAL DA BASE: PLASTICO ; TAMANHO DO GRAMPO: 24/6, 26/6 ; CAPACIDADE DO GRAMPO: 20 FL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE;		
32	Cx.	05	GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: ACO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 UNIDADES		
33	Unid.	10	LIVRO ATA; MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M ² ; COR: PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF- SET 56 G/M ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL ; ALTURA: 298 MM ; LARGURA: 203 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;		
34	Unid.	50	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA ; MODELO: PAUTADO E NUMERADO ; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO ; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: COM REVESTIMENTO; COR: VARIADA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL ; A LTURA APROXIMADA: 216 MM ; LARGURA PROXIMADA: 153 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
35	Unid.	10	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD; DIAMETRO DA PONTA: PONTA MÉDIA / 2,0 MM; COR: AZUL OU PRETA; TINTA: SECAGEM RAPIDA; APLICACAO: CD-DVD, PLASTICOS E VIDROS ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE		
36	Cx.	03	MARCADOR/PINCEL ATOMICO; APRESENTACAO: CANETA; COR DA TINTA: DIVERSAS CORES ; TINTA: PERMANENTE; MATERIAL: PLASTICO; FORMATO: CILINDRICO; TAMANHO DA PONTA: CHANFRADA, 4 MM ; CARGA: PODE REABASTECER ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

37	Cx.	05	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M ² ; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; REFERÊNCIA CHAMEX, OU SIMILAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.		
38	Pact.	10	PAPEL VERGE; COR: BRANCA ; GRAMATURA: 180 G ; APRESENTACAO: FOLHA ; LARGURA: 210 MM ; COMPRIMENTO: 297 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 FOLHAS;		
39	Unid.	25	PASTA REGISTRADOR A-Z ; MATERIAL: PAPEL CARTAO ; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO ; ESPESSURA DA CAPA: 1,7 MM ; LOMBO: 80 MM ; LARGURA: 280 MM ; ALTURA: 350 MM ; COR: PRETA ; QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 2 ARGOLAS ; FORMATO GUIA: D ; DIAMETRO: 30 MM ; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL ; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;OBS. PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA		
40	Unid.	50	PASTA REGISTRADOR A-Z; MATERIAL: PAPEL CARTAO; REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO; ESPESSURA DA CAPA: 1,7 MM; LOMBO: 80 MM; LARGURA: 280 MM; ALTURA: 245 MM; COR: PRETA; QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA: D; DIAMETRO: 30 MM; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL; SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA; ACABAMENTO: NIQUELADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE OBS. PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA		
41	Cx.	10	PASTA SUSPENSA ; MATERIAL: PASTA SUSPENSA PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - CRISTAL; HASTE: PLÁSTICO; LARGURA: 240 MM ; COMPRIMENTO: 360 MM ; ACESSORIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO; VISOR EM ACRILICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES.		
42	Cartelas	20	PILHA ; TIPO: ALCALINA ; TAMANHO: PEQUENA(AA) ; VOLTAGEM: 1,5 V ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES;		
43	Rolos	02	PLASTICO AUTO-ADESIVO ; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ; COR: INCOLOR ; APRESENTACAO: ROLO ; LARGURA: 0,45 M ; COMPRIMENTO: 25 M ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO		
44	Unid.	10	PRANCHETA; MATERIAL: MADEIRA; COR: NATURAL; PRENDEDOR: PRENDEDOR METALICO DE PRESSAO; LARGURA MÍNIMO: 220 MM; ALTURA: 350 MM (MÍNIMO 340 MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br

Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

45	Cx.	03	PRENDENDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 15 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.		
46	Cx.	03	PRENDENDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 25 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.		
47	Cx.	03	PRENDENDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 51 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.		
48	Cx.	03	PRENDENDOR DE PAPEL; NUMERAÇÃO: 41 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.		
49	Embalagens	05	REFORÇO AUTO-ADESIVO ; MATERIAL: FILME PLÁSTICO ; COR: INCOLOR ; FORMATO: REDONDO ; DIÂMETRO: 14,5 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 UNIDADES;		
50	Pact.	03	REGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITÓRIO; MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR: CRISTAL; GRADUAÇÃO: MILÍMETRO-CENTÍMETRO; TAMANHO: 30 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.		
51	Unid.	10	TESOURA DE USO GERAL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA: PONTIAGUDA; USUÁRIO: DESTRO; CABO: AÇO OU PLÁSTICO; TAMANHO: 7 1/2"; TAMANHO: 19 CM; SIMILAR: MARCA MUNDIAL REF 662-7; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE		
52	Unid.	10	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) GB. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE		
53	Cx.	10	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 55,8mm x 99,0mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 08 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 04 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
54	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 34 x 99,1mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 16 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
55	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 143,3mm x 199,9mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 2 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		
56	Cx.	05	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 288,5mm x 200,0mm. CAIXA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, COM 1 ETIQUETAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 3 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de 2017.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transgredir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2017.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2017.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Licitação nº 004/2017, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2017.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Licitação nº 004/2017, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de 2017.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 8

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b - registro comercial, no caso de empresário individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.3. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2017.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - CMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 004/2017, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

(nome e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 10

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Ata de Registro que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibatiba Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Ibatiba, situada na Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por valor unitário, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 004/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **formar Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 004/2017 na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo menor preço unitário.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no dia da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, a Câmara não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.1.

4) CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



5.2 Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.

5.3 Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

5.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

5.5 O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

5.6 O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

5.7 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

6) CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, telefone xxxx e e-mail xxxx nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

08) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global estimado da presente Ata é de R\$_____ (extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.

8.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

09) CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 – DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Câmara Elias Cândido Da Silveira , e pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo A – Preços contratados;

Ibatiba - ES, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ibatiba
Elias Cândido da Silveira
Presidente

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO A

PREÇOS REGISTRADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibatiba Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada,
respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **formar Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme normas e especificações do processo licitatório 004/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, telefone xxxx e e-mail xxxx nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A condição de execução do objeto será conforme informado no anexo B deste termo.

5.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Câmara Municipal.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

- a) Designar gestor do Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e avaliar o andamento dos serviços da CONTRATADA, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicarem, antes de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços, as irregularidades apuradas aos superiores.
- b) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer o objeto, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas.
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.
- c) Emitir documento que conste, em papel timbrado da empresa e assinatura do responsável, a discriminação dos produtos fornecidos, que conterà assinatura do servidor da Câmara que o receber, atestando que o produto foi entregue conforme requisitado, conforme item 7 (sete) deste Termo.
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Utilizar no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao contratante ou a terceiros.
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- i) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- j) Cumprir os prazos previstos neste termo de referencia.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



- I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.2. Por acordo entre as partes:
- I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
 - II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
 - III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
 - V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. As quantidades previstas no Contrato e na Ata de Registro de Preços são estimadas, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93. Os quantitativos especificados no item 8 do Termo de referência são estimados e serão utilizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, não tendo assim a Câmara obrigação de contratar o valor total estimado.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Preços contratados;
- II – Anexo B – Condições de execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



Ibatiba - ES, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ibatiba
ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA
Presidente

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1806
E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



ANEXO A

PREÇOS REGISTRADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	TOTAL